

Nota Técnica • 09/DVISAT/2020

Orientação para registro de procedimentos em Saúde do Trabalhador no Sistema Integrado de Gestão de Assistência à Saúde / Boletim de Produção Ambulatorial (SIGA/ BPA) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de São Paulo (SMS/ PMSP)

06 de outubro de 2020

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Vigilância em Saúde - COVISA

2020



CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE

Nota Técnica 09/DVISAT/2020

INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 assegurou o direito à redução do risco de doenças e de outros agravos e estabeleceu um conjunto de ações e serviços com objetivo de promoção, proteção e recuperação da Saúde de todos os cidadãos. Propugnou a criação do Sistema Único de Saúde SUS, com ações e serviços públicos de saúde integrando uma rede regionalizada e hierarquizada (CF 88 Art. 196, 198 e 200);

A Lei Orgânica da Saúde (Lei Federal nº 8080/90), assim como a Constituição Federal, inseriu a Saúde do Trabalhador no contexto da Vigilância em Saúde e na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho, definindo-a como “um conjunto de atividades que se destina, através das ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, à promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, assim como visa à recuperação e a reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho, abrangendo” dentre outros tópicos, “a assistência ao trabalhador vítima de acidente de trabalho ou portador de doença profissional e do trabalho”. Em seu artigo 18º, determina a competência municipal do Sistema Único de Saúde SUS em executar ações de saúde do trabalhador.

CONSIDERANDO que compete ao Sistema Único de Saúde (SUS) a execução das ações de saúde do trabalhador, conforme determina a Constituição Federal, de acordo com o princípio da integralidade, que pressupõe que seja executada em todas as instâncias e pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde do SUS;

CONSIDERANDO que as ações de saúde do trabalhador podem ser executadas em qualquer ponto da rede, inclusive pelos órgãos da Vigilância em Saúde, bem como, a necessidade de padronizar os registros e monitorar as ações em saúde do trabalhador na SMS; e

CONSIDERANDO

- a) a Portaria Nº 1.823, de 23 de Agosto de 2012, que institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- b) a Portaria Nº 2.728/GM/MS, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador no SUS e, em particular, o inciso 1º do artigo 1º e o inciso 1º do artigo 9º;
- c) as Portarias SAS/MS Nº 1.206 de 24 de outubro de 2013 e Portaria SAS/MS Nº 08 de 06 de janeiro de 2014, que determinam que os procedimentos de Vigilância em Saúde do Trabalhador realizados pelo Estado e Municípios devem ser informados, mês a mês, no Sistema Ambulatorial do Sistema Único de Saúde (SIA-SUS);
- d) a Portaria Nº 1.206 de 24 de outubro de 2013, que informa a Tabela de Procedimentos,



Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais (OPM) do SUS;

e) as Portarias N° 3.252/09, sobre alimentação dos procedimentos de Vigilância Sanitária no BPA SIA-SUS revogada pela Portaria PRT GM/ MS N° 1.378 de 09/07/2013 e Portaria GM/ MS N° 1.106/2010, que atualiza a regulamentação das transferências de recursos financeiros federais do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde;

d) a Portaria SAS N° 323 de 05/07/2010, sobre alterações na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;

e) a Portaria N° 159 de 19/01/2018, em que a Coordenação Geral de Sistemas de Informação torna pública as alterações ocorridas nos procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, contidas no MEMORANDO N° 14 de 12/01/2018 - DAF/ SCTIE;

ORIENTAMOS QUE:

1. Para registro dos procedimentos de Saúde do Trabalhador no Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde (SIA/SUS), é necessário o devido cadastro do estabelecimento de saúde no Sistema de Cadastro de Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), considerando-se as 03 possibilidades abaixo:

1.1. Estabelecimento do Tipo 36 Clínica / Centro de Especialidade tipo Subtipo 05: Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (CRST): 36.05

1.2. Estabelecimento de Saúde que atua na área de Vigilância em Saúde mas não é CEREST (por ex.: Unidades de Vigilância em Saúde - UVIS; Divisões Regionais de Vigilância em Saúde - DRUVIS ou Coordenadoria de Vigilância em Saúde (COVISA);

1.3. Estabelecimento de saúde que atua na área da Assistência e não é CRST.

2) Os procedimentos de Saúde do Trabalhador descritos na presente Nota Técnica, previstos para ocorrerem em Serviço de Atenção à Saúde do Trabalhador 001 – Atendimento assistencial ou 003 – Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT), sem prejuízo de outros procedimentos comuns à rede que os serviços possam executar, são:

2.1. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA

2.1.1. Procedimento: 01.02.02.001- 9 - Vigilância da situação de saúde do trabalhador;

2.1.2. Procedimento: 01.02.02.003- 5 – Inspeção Sanitária em Saúde do trabalhador;

2.1.3. Procedimento: 01.02.01.052- 8 - Instauração de processo administrativo sanitário;

2.1.4. Procedimento: 01. 02. 01.053 - 6 - Conclusão de processo administrativo sanitário;

2.1.5. Procedimento: 01.02.01.023- 4 - Recebimento de denúncias/ reclamações.

2.2. ATIVIDADES ASSISTENCIAIS

Nota Técnica 09/DVISAT/2020

- 2.2.1. Procedimento 03.01.01.005-6 - Consulta Médica em Saúde do Trabalhador
- 2.2.2. Procedimento 03.01.01.004-8 - Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto Médico)
- 2.2.3. Procedimento 03.01.02.003-5 - Emissão de parecer sobrenexo causal
- 2.2.4. Procedimento 03.01.02.001-9- Acompanhamento de paciente portador de agravos relacionados ao trabalho
- 2.2.5. Procedimento 03.01.02.002-7- Acompanhamento de paciente portador de sequelas relacionadas ao trabalho
- 2.2.6. Procedimento: 03.01.05.104- 7 Visita domiciliar por profissional de nível superior
- 2.2.7. Procedimento: 01.01.03.001-0 – Visita domiciliar por profissional de nível médio

2.3. ATIVIDADES EDUCATIVAS

- 2.3.1 Procedimento: 01.02.02.002- 7 - Atividade educativa em saúde do trabalhador
- 2.3.2. Procedimento 01.02.01.022- 6 - Atividade educativa para a população.

3. INSTRUÇÕES PARA REGISTRO DOS PROCEDIMENTOS:

3.1. Procedimento 01.02.02.001-9 - Vigilância da Situação de Saúde do Trabalhador

Descrição: Considera-se vigilância da situação da saúde do trabalhador a identificação do perfil da população trabalhadora caracterizando território, o perfil social, econômico e ambiental desta população. Realizar levantamentos, monitoramento de riscos a saúde dos trabalhadores e de populações expostas; acompanhamento e registros de casos, inquéritos epidemiológicos e estudos da situação de saúde a partir dos territórios. Caracterizar os perfis de morbidade e mortalidade e sua relação com os ambientes e processos de trabalho. Analisar a situação de saúde dos trabalhadores, identificando as situações de maior gravidade, lacunas e prioridades para o planejamento das intervenções.

Analisar a situação de saúde da população a partir dos dados inseridos nos sistemas de informação utilizados pelo Município de São Paulo, Estado, União (SINAN, SIGA, SIM, CNAE, Comunicações de Acidentes e Doenças do Trabalho - CATs).

Em algumas inspeções, se faz necessário uma análise dos dados de saúde dos trabalhadores, como por exemplo, dados de atendimentos do ambulatório da empresa/ sindicatos, o Relatório Anual previsto no Anexo da Norma Regulamentadora (NR) nº 7 - Quadro 3 (exames realizados e alterados), Quadros III e IV da NR nº 4 (acidentes e doenças); questionários de saúde / entrevistas com trabalhadores e outros documentos técnicos que relacionam os fatores de risco atinentes e a saúde dos trabalhadores.

Nessas ações, incluem-se informações clínicas e epidemiológicas dos prontuários de saúde.

Para fins de inclusão no SIGA, todas as ações realizadas referentes a esta análise



deverão ser consideradas e registradas (tabulação e análise de fontes já existentes). Em alguns projetos ou inspeções em que são utilizados questionários ou entrevistas que investiguem situação de saúde, também devem ser consideradas atividades de: elaboração de instrumento específico, coleta, digitação dos dados, bem como sua análise.

Exigências: Serviço exigido no CNES = 108/003 (Serviço de atenção à saúde do trabalhador/ Vigilância em saúde do trabalhador).

Instrumento de registro: BPA Consolidado.

CBOs autorizados:

211205	Estatístico
214305	Engenheiro eletricista
214405	Engenheiro mecânico
214505	Engenheiro químico
214915	Engenheiro de segurança do trabalho
221105	Biólogo
221205	Biomédico
222110	Engenheiro agrônomo
223208	Cirurgião dentista - clínico geral
223276	Cirurgião dentista - odontologia do trabalho
223405	Farmacêutico
223505	Enfermeiro
223530	Enfermeiro do trabalho
223605	Fisioterapeuta geral
223660	Fisioterapeuta do trabalho
223710	Nutricionista
223810	Fonoaudiólogo
223905	Terapeuta ocupacional
225125	Médico clínico
225139	Médico sanitarista
225140	Médico do trabalho
225170	Médico generalista
251120	Sociólogo
251510	Psicólogo clínico
251540	Psicólogo do trabalho
251605	Assistente social
322205	Técnico de enfermagem
322230	Auxiliar de enfermagem



351605 Técnico em segurança no trabalho

3.2. Procedimento: 01.02.01.052-8: Instauração de procedimento administrativo:

Descrição: Refere-se à instauração de processo administrativo sanitário a partir da constatação de irregularidade identificada pelo serviço de vigilância sanitária local ou de vigilância em saúde do trabalhador, que representa uma desobediência ou inobservância aos dispositivos legais e regulamentos.

Deve-se associar a este procedimento o respectivo relatório de inspeção em saúde do trabalhador, porém se distingue dele. O relatório técnico de inspeção que comporá o procedimento administrativo pode incluir várias inspeções sequenciais e próximas no curso do tempo para concluí-lo.

Instrumento de registro: BPA Consolidado

Não tem exigência de CBO

3.3. Procedimento 01.02.02.003-5: Inspeção Sanitária em Saúde do Trabalhador

Descrição: A inspeção sanitária é uma ação fundamental da vigilância dos ambientes e processos de trabalho. É desenvolvida por meio da observação direta do processo de trabalho, de entrevistas com trabalhadores e de análise de documentos. A observação realizada deve destacar os aspectos técnicos, epidemiológicos e sociais do ambiente, das atividades e do processo de trabalho em foco. É a observação da forma de trabalhar, da relação do trabalhador com os meios de produção e da relação dos meios de produção com o ambiente. Avalia-se o processo, ambiente e condições em que o trabalho se realiza, identificando seus aspectos tecnológicos, sociais, culturais e ambientais.

É a ação geradora de uma intervenção para redução dos riscos à saúde dos trabalhadores relacionada a um ambiente, a uma atividade ou a um processo de trabalho. Este procedimento é investigação, avaliação, e monitoramento da intervenção.

Para fins de inclusão destas informações no SIGA, devem-se registrar mensalmente inspeções e reinspeções em saúde do trabalhador.

Considera-se inspeção cada vistoria do estabelecimento para identificar as irregularidades, aplicar penalidades ou reuniões com gestores ou trabalhadores nas empresas a fim de orientar em relação às irregularidades ou esclarecimentos de medidas corretivas.

Deve-se lançar este procedimento somente uma vez para a equipe, no nome de um (01) profissional de modo a não duplicar a atividade.

Quando a inspeção for realizada por técnicos de diferentes esferas de governo, isto é, vigilância estadual, vigilância municipal, Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) e Unidades Regionais de Saúde do Trabalhador (UREST) será registrado o



procedimento por quem instaurar o processo administrativo, ou por quem desencadear a ação de fiscalização, através de relatório e acompanhamento das inconformidades observadas.

Eventual ação de apoio à Vigilância, feita pelo CRST ou DVISAT, será considerada como capacitação em serviço e deverá ser registrada no SIA/SUS, como atividade educativa em saúde do trabalhador: Procedimento 0102020027.

Exigências: Serviço exigido no CNES = 108/003 (Serviço de atenção à saúde do trabalhador/ Vigilância em saúde do trabalhador - VISAT).

Instrumento de registro: BPA Consolidado

CBOs autorizados:

211205	Estatístico
214305	Engenheiro eletricista
214405	Engenheiro mecânico
214505	Engenheiro químico
214915	Engenheiro de segurança do trabalho
221105	Biólogo
221205	Biomédico
222110	Engenheiro agrônomo
223208	Cirurgião dentista - clínico geral
223276	Cirurgião dentista - odontologia do trabalho
223405	Farmacêutico
223505	Enfermeiro
223530	Enfermeiro do trabalho
223605	Fisioterapeuta geral
223660	Fisioterapeuta do trabalho
223710	Nutricionista
223810	Fonoaudiólogo
223905	Terapeuta ocupacional
225125	Médico clínico
225133	Médico psiquiatra
225139	Médico sanitaria
225140	Médico do trabalho
225170	Médico generalista
225270	Médico ortopedista e traumatologista
251120	Sociólogo
251510	Psicólogo clínico
251530	Psicólogo social



251540	Psicólogo do trabalho
251605	Assistente social
322205	Técnico de enfermagem
322230	Auxiliar de enfermagem
351605	Técnico em segurança no trabalho

3.4. Procedimento: 01. 02. 01.053 - 6- Conclusão de processo administrativo sanitário

Descrição: Concluir o processo administrativo sanitário instaurado, com a aplicação ou não de penalidades previstas na legislação federal, estadual e municipal.

Sem exigência de CBO.

3.5. Procedimento: 01.02.01.023-4: Recebimento de denúncias / reclamações

Descrição: Receber denúncias e / ou reclamações apresentadas ao serviço local de vigilância sanitária ou no CRST, relativas ao desvio de qualidade de produtos e / ou serviços, bem como de exposição a riscos ocupacionais, e agravos e doenças relacionados ao trabalho.

Instrumento de registro: BPA Consolidado.

Não exige CBO.

Serviço exigido no CNES = 141/002 (Vigilância em saúde/ Vigilância Sanitária)

Código Serviço:

108 001 Atendimento/acompanhamento em saúde do trabalhador

(Serviço de Atenção a Saúde do Trabalhador)

141 002 Vigilância sanitária (Serviço de Vigilância em Saúde)

3.6. Procedimento 03.01.01.005-6 - Consulta Médica em Saúde do Trabalhador

Descrição: Trata-se de consulta médica especializada em saúde do trabalhador, incluindo história ocupacional, análise clínica e, se possível, a confirmação de relação com o trabalho (nexo causal).

Exigências: Idade de 05 até 130 anos / Exige idade no BPA consolidado.

Instrumento de registro: BPA Consolidado BPA Individualizado.

CBOs autorizados:

2231F9 Médico residente



225124	Médico pediatra
225125	Médico clínico
225130	Médico de família e comunidade
225133	Médico psiquiatra
225139	Médico sanitaria
225140	Médico do trabalho
225142	Médico da estratégia de saúde da família
225154	Médico Antroposófico
225170	Médico generalista
225270	Médico ortopedista e traumatologista

3.7. Procedimento 03.01.01.004-8 - Consulta clínica de profissionais de Saúde (exceto médico) de nível superior na Atenção Especializada.

Descrição: Atendimento ambulatorial individual. Caracteriza-se pela consulta de primeira vez ou conjunto de consultas necessárias para concluir a avaliação.

Os seguimentos deverão ser apontados como Procedimento 03.01.02.001-9 - Acompanhamento de Paciente Portador de Agravos Relacionados ao Trabalho - ou, se couber, Procedimento 03.01.02.002.7- Acompanhamento de paciente portador de sequelas relacionadas ao trabalho.

Exigências: Idade de 0 até 130 anos / Exige idade no BPA consolidado.

Instrumento de registro: BPA Consolidado BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

CBOs autorizados:

223208	Cirurgião dentista - clínico geral
223212	Cirurgião dentista - endodontista
223220	Cirurgião dentista - estomatologista
223224	Cirurgião dentista - implantodontista
223228	Cirurgião dentista - odontogeriatra
223232	Cirurgião dentista - odontologista legal
223236	Cirurgião dentista - odontopediatra
223240	Cirurgião dentista - ortopedista e ortodontista
223244	Cirurgião dentista - patologista bucal
223248	Cirurgião dentista - periodontista
223252	Cirurgião dentista - protesiólogo bucomaxilofacial
223256	Cirurgião dentista - protesista
223264	Cirurgião dentista - reabilitador oral
223268	Cirurgião dentista - traumatologista bucomaxilofacial



223276	Cirurgião dentista - odontologia do trabalho
223288	Cirurgião dentista - odontologia para pacientes com necessidades especiais
223405	Farmacêutico
223415	Farmacêutico analista clínico
223505	Enfermeiro
223520	Enfermeiro de centro cirúrgico
223525	Enfermeiro de terapia intensiva
223530	Enfermeiro do trabalho
223535	Enfermeiro nefrologista
223540	Enfermeiro neonatologista
223545	Enfermeiro obstétrico
223550	Enfermeiro psiquiátrico
223605	Fisioterapeuta geral
223640	Fisioterapeuta osteopata
223660	Fisioterapeuta do trabalho
223710	Nutricionista
223810	Fonoaudiólogo
223905	Terapeuta ocupacional
2241E1	Profissional de educação física na saúde
226305	Musicoterapeuta
226320	Naturólogo
239425	Psicopedagogo
251510	Psicólogo clínico
251520	Psicólogo hospitalar
251535	Psicólogo do trânsito
251540	Psicólogo do trabalho
251545	Neuropsicólogo
251550	Psicanalista
251605	Assistente social

3.8. Procedimento 03.01.02.003-5 - Emissão de parecer sobrenexo causal

Descrição: Laudo em que se caracteriza a relação entre os fatores de risco da atividade e o agravo apresentado pelo usuário. Podem incluir doenças relacionadas ao trabalho definidas como aquelas que são causadas ou agravadas pelo exercício da atividade de rotina, ou com tempo de exposição e fatores de risco compatíveis com o desenvolvimento da doença em situação pregressa.

Incluem-se como agravos, os acidentes de trabalho típicos.

Exigências: Idade de 05 até 130 anos.



Instrumento de registro: BPA (Individualizado)

CBOs autorizados:

214915	Engenheiro de segurança do trabalho
223208	Cirurgião dentista - clínico geral
223276	Cirurgião dentista - odontologia do trabalho
223505	Enfermeiro
223530	Enfermeiro do trabalho
223605	Fisioterapeuta geral
223660	Fisioterapeuta do trabalho
223810	Fonoaudiólogo
223905	Terapeuta ocupacional
225125	Médico clínico
225127	Médico pneumologista
225133	Médico psiquiatra
225135	Médico dermatologista
225139	Médico sanitarista
225140	Médico do trabalho
225170	Médico generalista
225270	Médico ortopedista e traumatologista
225275	Médico otorrinolaringologista
251510	Psicólogo clínico
251540	Psicólogo do trabalho
251605	Assistente social

3.9. Procedimento 03.01.02.001-9 Acompanhamento de Paciente Portador de Agravos Relacionados ao Trabalho

Descrição: Atendimento / acompanhamento em saúde do trabalhador - Serviço de Atenção a Saúde do Trabalhador

Trata-se de consultas individuais ou atividades em grupo de acompanhamento preventivo ou curativo programado de usuário já cadastrado no serviço com vistas ao acompanhamento, orientação, seguimento clínico e/ou psicológico e/ou social referente ao agravo relacionado ao trabalho.

No caso de acompanhamento em grupos abertos ou fechados, o apontamento no SIGA deverá registrar cada participante de modo a constar o procedimento no histórico do usuário.

Exigências: Idade: de 5 até 130 anos / Serviço exigido no CNES = 108/001 (Serviço de Atenção à Saúde do Trabalhador/ Atendimento e acompanhamento).



Serviço 108 Código 001

Instrumento de registro: BPA (Individualizado)

CBOs autorizados:

223276	Cirurgião dentista - odontologia do trabalho
223405	Farmacêutico
223505	Enfermeiro
223530	Enfermeiro do trabalho
223550	Enfermeiro psiquiátrico
223605	Fisioterapeuta geral
223660	Fisioterapeuta do trabalho
223810	Fonoaudiólogo
223905	Terapeuta ocupacional
225125	Médico clínico
225127	Médico pneumologista
225133	Médico psiquiatra
225135	Médico dermatologista
225139	Médico sanitarista
225140	Médico do trabalho
225170	Médico generalista
225270	Médico ortopedista e traumatologista
225275	Médico otorrinolaringologista
226305	Musicoterapeuta
226320	Naturólogo
251510	Psicólogo clínico
251540	Psicólogo do trabalho
251605	Assistente social

3.10. Procedimento 03.01.02.002.7- Acompanhamento de paciente portador de sequelas relacionadas ao trabalho

Descrição: Atendimento realizado por equipe multidisciplinar. Caracteriza-se por ações de reabilitação clínica e/ou ocupacional.

No caso de acompanhamento em grupos abertos ou fechados, o apontamento no SIGA deverá registrar cada participante de modo a constar o procedimento no histórico do usuário.

Caso mais de um profissional esteja envolvido na atividade, deve-se lançar este procedimento somente uma vez para a equipe, no nome de um (01) profissional de modo a não duplicar a atividade.



Exigências: Idade de 05 até 130 anos / Serviço exigido no CNES = 108/001 (Serviço de Atenção à Saúde do Trabalhador/ Atendimento e acompanhamento).

Instrumento de registro: BPA (Individualizado)

CBOs autorizados:

223276	Cirurgião dentista - odontologia do trabalho
223405	Farmacêutico
223505	Enfermeiro
223530	Enfermeiro do trabalho
223605	Fisioterapeuta geral
223660	Fisioterapeuta do trabalho
223810	Fonoaudiólogo
223905	Terapeuta ocupacional
225125	Médico clínico
225127	Médico pneumologista
225133	Médico psiquiatra
225135	Médico dermatologista
225139	Médico sanitarista
225140	Médico do trabalho
225170	Médico generalista
225270	Médico ortopedista e traumatologista
225275	Médico otorrinolaringologista
251510	Psicólogo clínico
251540	Psicólogo do trabalho
251605	Assistente social

3.11. Procedimento: 03.01.05.104-7 - Visita domiciliar por profissional de nível superior

É atividade realizada por profissional de nível superior, objetivando a realização de ações executadas para fins de busca ativa, ações de vigilância, cadastramento familiar, incluindo usuários sob cuidados domiciliares realizados pelas equipes de atenção básica e ou equipe multiprofissional de atenção domiciliar, equipe multiprofissional de apoio.

Instrumento de registro: BPA Consolidado BPA (Individualizado)

Exigências: Serviço exigido no CNES = 108/003 (Serviço de atenção à saúde do trabalhador/ Vigilância em saúde do trabalhador - VISAT).

CBOs autorizados:

2231F9	Médico residente
223208	Cirurgião dentista - clínico geral
223405	Farmacêutico



223505	Enfermeiro
223530	Enfermeiro do trabalho
223540	Enfermeiro neonatologista
223545	Enfermeiro obstétrico
223550	Enfermeiro psiquiátrico
223555	Enfermeiro puericultor e pediátrico
223560	Enfermeiro sanitaria
223565	Enfermeiro da estratégia de saúde da família
223605	Fisioterapeuta geral
223710	Nutricionista
223810	Fonoaudiólogo
223905	Terapeuta ocupacional
225125	Médico clínico
225130	Médico de família e comunidade
225142	Médico da estratégia de saúde da família
225170	Médico generalista
226305	Musicoterapeuta
226320	Naturólogo
251510	Psicólogo clínico
251605	Assistente social

3.12. Procedimento: 01.01.03.001-0 – Visita domiciliar por profissional de nível médio

Descrição: Trata-se de atividade profissional externa solicitada e supervisionada por profissional enfermeiro segundo objetivos pré-estabelecidos, já incluídas ações executadas, tais como cadastramento familiar, identificação, encaminhamento e acompanhamento da população-alvo para atendimento nas unidades de saúde.

Exigências: Idade de 0 até 130 anos / Serviço exigido no CNES = 108/001 (Serviço de atenção à saúde do trabalhador/ Atendimento/acompanhamento em saúde do trabalhador) e 108/003 (Serviço de atenção à saúde do trabalhador / Vigilância em saúde do trabalhador).

Instrumento de registro: BPA Consolidado BPA Individualizado

CBOs autorizados:

322205	Técnico de enfermagem
322215	Técnico de enfermagem do trabalho
322230	Auxiliar de enfermagem
322245	Técnico de enfermagem da estratégia de saúde da família
322250	Auxiliar de enfermagem da estratégia de saúde da família
322405	Técnico em saúde bucal



322415	Auxiliar em saúde bucal
322425	Técnico em saúde bucal da estratégia de saúde da família
322430	Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família
351605	Técnico em segurança no trabalho
352210	Agente de saúde pública
515105	Agente comunitário de saúde
515125	Agente indígena de saúde
515140	Agente de Combate às Endemias
5151F1	Agente de Combate às Endemias

3.13. Procedimento 01.02.02.002-7 - Atividade Educativa em Saúde do Trabalhador

Descrição: Consideram-se atividades técnicas educativas com a temática saúde, doença, ambiente e trabalho, oficinas, seminários, capacitações, apoio matricial, consultorias, assessorias em saúde, e apoio técnico em saúde do trabalhador, por e-mail, por telefone e/ou presencial e videoconferências.

Incluem-se nesta definição a elaboração de material educativo, manuais, Normas Técnicas tendo como público alvo: alunos de Faculdades, técnicos das empresas e de diferentes Instituições da saúde/ educação/ justiça/ serviço social .

Exigências: Idade: de 04 até 130 anos / Sexo - ambos / Serviço exigido no CNES = 108/001 (Serviço de atenção à saúde do trabalhador/ atendimento/ acompanhamento em saúde do trabalhador); e 108/003 (Serviço de atenção à saúde do trabalhador/ Vigilância em saúde do trabalhador); 108/001 Atendimento / acompanhamento em saúde do trabalhador (Serviço de Atenção a Saúde do Trabalhador) / 108/003 VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (VISAT) / (Serviço de Atenção a Saúde do Trabalhador)

Instrumento de registro: BPA Consolidado BPA Individualizado

CBOs autorizados:

211205	Estatístico
214305	Engenheiro eletricista
214405	Engenheiro mecânico
214505	Engenheiro químico
214915	Engenheiro de segurança do trabalho
221105	Biólogo
221205	Biomédico
222110	Engenheiro agrônomo
223208	Cirurgião dentista - clínico geral
223276	Cirurgião dentista - odontologia do trabalho
223405	Farmacêutico



223505	Enfermeiro
223530	Enfermeiro do trabalho
223605	Fisioterapeuta geral
223660	Fisioterapeuta do trabalho
223710	Nutricionista
223810	Fonoaudiólogo
223905	Terapeuta ocupacional
225125	Médico clínico
225139	Médico sanitarista
225140	Médico do trabalho
225170	Médico generalista
251120	Sociólogo
251510	Psicólogo clínico
251540	Psicólogo do trabalho
251605	Assistente social
322205	Técnico de enfermagem
322230	Auxiliar de enfermagem
351605	Técnico em segurança no trabalho

3.14. Procedimento 01.02.01.022- 6 - Atividade Educativa para a população

Descrição: Promover e/ ou realizar eventos, palestras, reuniões, aulas, oficinas, peças teatrais e de mais atividades de divulgação de temas relacionados à Vigilância Sanitária e à Saúde do Trabalhador.

Incluem-se nesta definição: palestras em SIPATs (Semanas Internas de Prevenção de Acidentes no Trabalho); eventos técnicos em Sindicatos, Fóruns de Trabalhadores; a elaboração de material educativo tais como folders ou cartilhas tendo como público alvo a população ou grupos de trabalhadores.

Exigências: Serviço exigido no CNES = 141/ 002 (Vigilância em saúde/ Sanitária).

108/001 Atendimento/acompanhamento em saúde do trabalhador (Serviço de Atenção a Saúde do Trabalhador)

141/002 Vigilância sanitária (Serviço de Vigilância em Saúde)

Instrumento de registro: BPA Consolidado.

Não tem exigência de CBO

Parágrafo único: Além dos procedimentos listados na presente NT, os CRSTs também realizam procedimentos comuns à rede da Atenção Básica e Especializada, tais como: acolhimento, aferição de pressão arterial, glicemia, audiometria, imitanciometria, provas



de função pulmonar; testes alérgicos de contato, entre outros, que devem ser registrados segundo a padronização utilizada na rede assistencial da SMS/ PMSP.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Manual para as Vigilâncias Sanitárias – Procedimentos da Vigilância Sanitária no SIA - SUS. Definição e Alimentação. 2ª edição. Brasília, 2015.

Divisão de Saúde do Trabalhador / Centro de Vigilância Sanitária/ Secretaria Estadual de Saúde - Oficina de Procedimentos / SIA, 2015.

Ministério da Saúde. Portaria GM/MS N° 1.206, de 24 de outubro de 2013. Altera o cadastramento dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

Ministério da Saúde. Portaria GM/ MS N° 8, de 6 de janeiro de 2014. Altera a Portaria N° 1.206, de 24 de outubro de 2013.

Ministério da Saúde. Orientações para registro dos procedimentos de Saúde do Trabalhador no Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde (SIA/ SUS). Disponível online: <https://renastonline.ensp.fiocruz.br/recursos/orientacoes-registros-procedimentos-saude-trabalhador-siasus> (acesso em 10/01/2020).

Centro Estadual de Vigilância em Saúde do Rio Grande do Sul. Nota Técnica N° 001/ 2015 DVST/ CEVS / SES. Orientação para Registro no SIA SUS de procedimentos em Saúde do Trabalhador.

Secretaria Estadual de Saúde/ Centro de Vigilância Sanitária – SES/ CVS. Instrutivo para preenchimento das ações de Vigilância Sanitária no SIA- SUS. São Paulo, 2010.

Secretaria Municipal de Campinas. Procedimentos na Área de Saúde do Trabalhador. www.saude.campinas.sp.gov.br . Acesso em 04/10/2019.

Norma Regulamentadora N° 7 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

Norma Regulamentadora N° 4 - Serviço Especializado de Medicina e Segurança no Trabalho.